

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 07.420.153/0001-37, com sede em Praia Grande (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 02 de outubro de 2017à 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.015, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Tietê, com sede em Tietê (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014:

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 488/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.073970/2017-10, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Tietê, CNPJ nº 72.457.716/0001-23, com sede em Tietê (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.016, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, com sede em Toledo (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014:

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 486/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192494/2016-46, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, CNPJ nº 73.449.977/0001-64, com sede em Toledo (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de janeiro de 2017 à 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.017, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Núcleo de Apoio e Recuperação da Vida NAREV, com sede em Franca (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 485/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.159554/2016-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei 12.101, de 2009, da Associação Núcleo de Apoio e Recuperação da Vida NAREV, CNPJ nº 66.990.136/0001-02, com sede em Franca (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.018, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Walfredo Guedes Pereira, com sede em João Pessoa

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242,

de 23 de maio de 2014; Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria n 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 481/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.005098/2017-79, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas

alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Walfredo Guedes Pereira, CNPJ nº 09.124.165/0001-40, com sede em João Pessoa (PB).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.019, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. na área de Saúde, do Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem, com sede em Itatiba (SP),

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

ções. Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 480/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.205879/2014-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas

alterações e demais legislações pertinentes, resolve:
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei 12.101, de 2009, do Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem, CNPJ nº 02.105.707/0001-98, com sede em Itatiba (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de

30 de julho de 2015 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Divulga a lista preliminar dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil do 5º ciclo, que terão a sua adesão ao Projeto prorrogada, nos termos do Edital/SG-TES/MS n° 2, de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, re-

Art. 1º Divulgar a lista preliminar dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil do 5º ciclo, que terão a sua adesão no Projeto prorrogada, nos termos do subitem 4.3 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 11 de abril de 2017, conforme lista disponível no endereço eletrônico http://maismedicos.saude.gov.br.

Art. 2º O resultado que trata esta Portaria poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, conforme definido no item 6 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 11 de abril de 2017, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico http//maismedicos.saude.gov.br.

Art. 3º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá permanecer desenvolvendo suas atividades no mesmo município em que esteja alocado.

Parágrafo único. O médico cujo nome não integre a lista atuará no Projeto até o final do período de sua adesão originária, nos termos da Lei e demais atos regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 406, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Divulga propostas habilitadas para aquisicão de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1°. Divulgar, na forma do Anexo I, as propostas habilitadas para análise pela Instituição Financeira, com vistas à contratação de empreendimentos para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Portaria nº 267, de 22 de março de

Parágrafo único. As empresas proponentes das operações de que trata o caput terão os seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria, para apresentar documentações junto à Instituição Financeira:

I - até 30 (trinta) dias para comprovar todas as informações lançadas nos correspondentes Formulários de Qualificação Inicial (FQI), inclusive apresentação dos projetos de engenharia desenvolvidos para o empreendimento proposto, se for o caso;

II - até 90 (noventa) dias para apresentar, no mínimo, anteprojeto e estudo de viabilidade do empreendimento, nos casos em que não foi assinalada, no preenchimento do FQI, a existência de projetos de engenharia desenvolvidos para o empreendimento proposto; e

III - até 180 (cento e oitenta) dias para reunir todas as condições necessárias à contratação do empreendimento.

Art. 2º. As propostas listadas no Anexo I que não observarem o disposto na Portaria nº 267, de 2017, os prazos constantes nesta Portaria e demais regulamentos que regem o PMCMV ficam automaticamente desabilitadas, sem prejuízo de sua reapresentação em processos seletivos posteriores.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

Sudeste MG

Sudeste MG

Sudeste MG

Sudeste

Guaxupé

Juiz de Fora

Machacalis

MG Monte Alegre de Minas

MG Monte Alegre de Minas

02.700.079/0001-99

18.137.190/0001-59

42.927.327/0001-53

02.387.682/0001-62

00.493.352/0001-26

220

100

32

ANEXO I

ISSN 1677-7042

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (MCMV/FAR)

RELAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS

REGIÃO	UF	Município	Empreendimento	CNPJ do Proponente	UH
Nordeste	AL	Maceió	RESIDENCIAL VALE DO PARNAIBA	09.276.767/0001-12	240
Nordeste	AL	Maceió	RESIDENCIAL VALE BENTES I	06.937.784/0001-65	500
Nordeste	BA	Barra do Choça	RESIDENCIAL OURO VILLE-01	02.207.503/0001-68	100
Nordeste	BA	Barra do Choça	RESIDENCIAL OURO VILLE-02	02.207.503/0001-68	100
Nordeste	BA	Caetité	RESIDENCIAL ESMERALDA	97.440.499/0001-90	300
Nordeste	BA	Castro Alves	RESIDENCIAL CASTRO ALVES	08.782.693/0001-23	100
Nordeste	BA	Paulo Afonso	RESIDENCIAL FRANCISCO CHARGAS DE CARVALHO	02.023.187/0001-74	200
Nordeste	BA	Poções	RESIDENCIAL VISTA BELA 03	02.207.503/0001-68	100
Nordeste	BA	Poções	RESIDENCIAL BELA VISTA 02	02.207.503/0001-68	100
Nordeste	BA	Poções	RESIDENCIAL VISTA BELA-01	02.207.503/0001-68	100
Nordeste	BA	Ribeira do Pombal	RES. JOAO ALMEIDA SILVA	08.782.693/0001-23	300
Nordeste	BA	Salvador	RESIDENCIAL NOVO SOL	07.478.417/0001-03	500
Nordeste	BA	Salvador	RES SOL NASCENTE III	13.959.986/0001-73	280
Nordeste	BA	Salvador	RESIDENCIAL SOL NASCENTE I	13.959.986/0001-73	300
Nordeste	BA	Salvador	RESIDENCIAL TUBARAO 1	00.408.291/0001-51	260
Nordeste	BA	Salvador	RESIDENCIAL PATURI	13.486.576/0001-52	420
Nordeste	BA	Santo Estevão	RESIDECIAL SANTO ESTEVAO - MODULO 2	13.298.179/0001-57	111
Nordeste	CE	Camocim	RESIDENCIAL ESTRELA A GUIAR CAMOCIM MODU- LO II	04.401.250/0001-94	300
Nordeste	CE	Canindé	RESIDENCIAL JARDINS DE SAO FRANCISCO MODU- LO I	04.401.250/0001-94	300
Nordeste	CE	Cascavel	RESIDENCIAL CASCAVEL I	01.460.907/0001-04	176
Nordeste	CE	Fortaleza	RESIDENCIAL MARIA ALVES CARIOCA	06.007.439/0001-22	192
Nordeste	CE	Itapipoca	RESIDENCIAL VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	04.401.250/0001-94	500
Nordeste	CE	Maranguape	RESIDENCIAL VINICIUS DE MORAIS	03.310.338/0001-38	240
Nordeste	CE	Russas	NOSSA SENHORA DO ROSARIO 2A ETAPA	17.763.646/0001-23	117
Nordeste	MA	São Luís	RESIDENCIAL SAO JERONIMO	06.699.029/0001-90	500
Nordeste	PB	João Pessoa	RESIDENCIAL ALVORADA DO SUL	02.909.693/0001-65	256
Nordeste	PB	Sousa	RESIDENCIAL SOUSA II	19.758.842/0001-35	300
Nordeste	PE	Belo Jardim	RESIDENCIAL VILA BELA I	22.213.836/0001-07	300
Nordeste	PE	Caruaru	RESIDENCIAL JARDINS	03.407.182/0001-08	496
Nordeste	PE	Igarassu	RESIDENCIAL RESERVA DA PITANGA II	03.401.765/0001-21	237
Nordeste	PE	Jaboatão dos Guararapes	RESIDENCIAL FAZENDA SUASSUNA VI	07.826.791/0001-52	280
Nordeste Nordeste	PE PE	Paudalho Petrolândia	RESIDENCIAL GUADALAJARA ETAPA 01 RESIDENCIAL FRANCISCO SIMOES DE LIMA - ETA-	03.407.182/0001-08 03.407.182/0001-08	288 96
			PA 01		
Nordeste	PE	Santa Cruz do Capibaribe	RESIDENCIAL CRUZEIRO	22.213.836/0001-07	500
Nordeste	PE	São José do Egito	CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA 1	14.775.862/0001-09	100
Nordeste	PE	São Lourenço da Mata	RESIDENCIAL SAO LOURENCO I	13.959.986/0001-73	300
Nordeste	PE	Toritama	CONJUNTO HABITACIONAL CAMPO ALEGRE 1	14.775.862/0001-09	100
Nordeste	SE	Frei Paulo	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL JUDITH ABYLIA	15.586.696/0001-57	50
Nordeste	SE	Itabaiana	RESIDENCIAL ANTONIO SARAPIAO DE GOIS I	07.268.812/0001-61	281
Nordeste	SE	Nossa Senhora do Socorro	RESIDENCIAL VILA FORMOSA I	07.268.812/0001-61	500
Norte	AP	Macapá	RESIDECIAL MIRACEMA	17.802.755/0001-02	500
Norte	PA	Ananindeua	RESIDENCIAL NOVO CRISTO II	14.401.775/0001-83	480
	PA	-	RESIDENCIAL NOVO CRISTO II RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I	14.401.775/0001-83 83.352.807/0001-10	480 496
Norte Norte	PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10	496 213
Norte Norte Norte	PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60	496 213 100
Norte Norte Norte Norte	PA PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60	496 213 100 100
Norte Norte Norte Norte Norte	PA PA PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60	496 213 100 100 100
Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte	PA PA PA PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Bleóm Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60	496 213 100 100 100 100
Norte	PA PA PA PA PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60	496 213 100 100 100 100 100
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Xinguara	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60	496 213 100 100 100 100 100 100
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94	496 213 100 100 100 100 100 100 100 300
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Eldorado tos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.250/0001-94 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR	Ananindeua Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAL-Q07	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 4.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR RR	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAI-Q07 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-66	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50
Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR RR TO	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAI-QO7 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO I	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-53 33.640.004/0001-93	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50
Norte Sudeste	PA PA PA PA PA PA PA PA TO TO MG	Ananindeua Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAL-007 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-56 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-50	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 300
Norte Sudeste Sudeste	PA PA PA PA PA PA PA RO RR RR TO TO MG MG	Ananindeua Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas Belo Horizonte	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAI-007 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL ENGENHO DO SOL.	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236;920/0001-64 04.120.905/0001-56 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-51	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 300 76
Norte Sudeste Sudeste Sudeste	PA PA PA PA PA PA PA RO RR RO TO TO MG MG	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas Belo Horizonte Betim	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CACALAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAI-QOT RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL ENGENHO DO SOL. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 2.	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-56 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-50 03.058.991/0001-51	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 50 76 84
Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste	PA TO MG MG MG	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas Belo Horizonte Betim Betim	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAL-QO7 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL ENGENHO DO SOL. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 2. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 1.	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-50 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-50 03.058.991/0001-51	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 300 76 84 114
Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR RR TO TO MG MG MG MG MG	Ananindeua Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas Belo Horizonte Betim Betim Betim	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAL-007 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL ENGENHO DO SOL. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 2. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 1. RESIDENCIAL MARIMBA.	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-56 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-50 03.058.991/0001-51 03.058.991/0001-51 03.058.991/0001-51	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 76 84 114 500
Norte Norte	PA PA PA PA PA PA PA PA RO RR RR TO TO MG MG MG MG MG MG	Ananindeua Ananindeua Belém Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Eldorado dos Carajás Xinguara Xinguara Xinguara Cacoal Cantá Mucajaí Palmas Santa Fé do Araguaia Alfenas Belo Horizonte Betim Betim	RESIDENCIAL PORTAL DO AURA I RESIDENCIAL PARAISO RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO I RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL II RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL III RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL IV RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL CIDADE VERDE RESIDENCIAL ACACIAS FASE I LOTEAMENTO MUCAJAL-QO7 RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL JARDIM VITORIA I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO I RESIDENCIAL TUPA RESIDENCIAL ENGENHO DO SOL. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 2. RESIDENCIAL VARZEA DAS FLORES 1.	83.352.807/0001-10 83.352.807/0001-10 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 10.841.108/0001-60 04.401.250/0001-94 04.801.147/0001-31 04.236.920/0001-64 04.120.905/0001-50 33.640.004/0001-93 02.432.262/0001-50 03.058.991/0001-51	496 213 100 100 100 100 100 100 300 50 50 50 50 300 76 84 114

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 89, DE 31 DE MAIO DE 2017

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂN-SITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), resolve:

Certificado de Segurança Veicular (CSV), resolve:
Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica CM INSPEÇÕES VEICULARES LT-DA/ME, CNPJ nº 11.105.605/0001-63, situada no Município de Sorocaba - SP, Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 1955 - Jardim Vergueiro, CEP 118.030-005, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 98, de 9 de julho de 2014, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade previstas no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632, de 2016, constante do Processo nº 80000.000762/2017-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE MAIO DE 2017

Aplica sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica CRIVO AVALIAÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA - EPP.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂN-SITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632,

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, I da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica CRIVO AVALIAÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA-EPP, CNPJ nº 04.568.795/0001-90, situada no Município de Contagem - MG, Avenida General David Sarnoff, 4280

Jardim Industrial, CEP 32.210110, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 232, de 22 de dezembro de 2014, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades prevista no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 632, de 2016, constante do Processo n° 80000.004942/2017-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 91, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.105316/2016-00, resolve:

Sudeste	MG	Monte Alegre de Minas	RESIDENCIAL MORADA DA COLINA ETA- PA II	00.493.352/0001-26	100
Sudeste	MG	Monte Alegre de Minas	RESIDENCIAL PARQUE DAS ACACIAS II ETAPA I	02.387.682/0001-62	100
Sudeste	MG	Ouro Fino	RESIDENCIAL GARGATA 2	17.293.608/0001-54	50
Sudeste	MG	Ouro Fino	RESIDENCIAL GARGATA 1	17.293.608/0001-54	100
Sudeste	MG	Poços de Caldas	RESIDENCIAL VALE DOS PINHEIROS	02.432.262/0001-50	246
Sudeste	MG	Prata	RESIDENCIAL PARQUE DOS JACARES ETAPA II	04.225.356/0001-84	23
Sudeste	MG	Prata	RESIDENCIAL PARQUE DOS JACARES ETAPA I	04.225.356/0001-84	64
Sudeste	MG	Ribeirão das Neves	RESIDENCIAL RIBEIRAO DAS NEVES	04.295.599/0001-99	500
Sudeste	MG	São Gonçalo do Rio Abai- xo	CONJUNTO HABITACIONAL -SAO GONCALO DO RIO ABAIXO II	23.264.831/0001-76	46
Sudeste	MG	São Gonçalo do Rio Abai- xo	CONJUNTO HABITACIONAL SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	23.264.831/0001-76	40
Sudeste	MG	São José da Safira	CONJUNTO HABITACIONAL PEDRA AZUL	42.927.327/0001-53	50
Sudeste	MG	São José da Safira	CONJUNTO HABITACIONAL TEMPONI	42.927.327/0001-53	50
Sudeste	MG	São José do Divino	CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA II	42.927.327/0001-53	43
Sudeste	MG	São José do Divino	CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA I	42.927.327/0001-53	42
Sudeste	RJ	Campos dos Goytacazes	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE I	16.991.176/0001-92	139
Sudeste	RJ	Campos dos Goytacazes	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III	16.991.176/0001-92	297
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	RESIDENCIAL MANDELA DE PEDRA I	01.303.837/0001-72	300
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	RESIDENCIAL MANDELA DE PEDRA II	01.303.837/0001-72	300
Sudeste	RJ	Volta Redonda	RESIDENCIAL MATO DENTRO III	17.088.147/0001-88	176
Sudeste	SP	Penápolis	CH SOLEDADE ARNAL BONINI	03.798.328/0001-93	154
Sudeste	SP	Penápolis	CH MARCO GUERREIRO - LOMY - ARACATUBA	03.798.328/0001-93	300
Sudeste	SP	Peruíbe	RESIDENCIAL PEDRAS PRECIOSAS - CONDOMINIO RUBI	52.429.206/0001-35	280
Sudeste	SP	Peruíbe	RESIDENCIAL PEDRAS PRECIOSAS - CONDOMINIO ESMERALDA	52.429.206/0001-35	300
Sudeste	SP	Praia Grande	CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA I	62.533.278/0001-81	152
Sudeste	SP	Praia Grande	CONJUNTO HABITACIONAL SITIO DOS CAMPOS I-A	02.673.805/0001-21	8
Sudeste	SP	Praia Grande	CONJUNTO HABITACIONAL SITIO DO CAMPO II	02.673.805/0001-21	9
Sudeste	SP	Praia Grande	CONJUNTO HABITACIONAL SITIO DO CAMPO I - B	02.673.805/0001-21	4
Sudeste	SP	Praia Grande	CONJUNTO HABITACIONAL SITIO DOS CAMPOS I - C	02.673.805/0001-21	25
Sudeste	SP	Praia Grande	CONJUNTO HABITACIONAL ANTARTICA I	02.673.805/0001-21	8
Sudeste	SP	São Paulo	CAMPO DAS PITANGUEIRAS, HIS	05.043.487/0001-03	89
Sudeste	SP	São Paulo	CONJUNTO HABITACIONAL TERRENO A	05.043.487/0001-03	194
Sudeste	SP	São Paulo	EMP HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - AUGUSTO AMARAL	47.690.219/0001-23	300
Sudeste	SP	São Paulo	SAO CARLOS LOTE A, EMPREENDIMENTO HIS	47.690.219/0001-23	300
Sudeste	SP	São Paulo	SAO CARLOS LOTE B, EMPREENDIMENTO HIS	47.690.219/0001-23	300
Sudeste	SP	São Paulo	CICERO CANUTO, CONJ HAB	32.377.988/0001-07	300
Sudeste	SP	São Paulo	RESIDENCIAL ARACARANA I E II	52.429.206/0001-35	468
Sul	PR	Arapoti	RESIDENCIAL JARDIM ESPERANCA I	77.392.256/0001-16	100
Sul	PR	Assis Chateaubriand	RESIDENCIAL MOACIR MICHELETTO - FA- SE I	01.905.960/0001-63	100
Sul	PR	Assis Chateaubriand	RESIDENCIAL MOACIR MICHELETTO -FA- SE 2	01.905.960/0001-63	100
Sul	PR	Guarapuava	RESIDENCIAL MOSCOU	76.307.024/0001-50	100
Sul	PR	Mandaguari	RESIDENCIAL MANDAGUARI	76.307.024/0001-50	92
Sul	PR	Mandaguari	RESIDENCIAL MANDAGUARI	76.307.024/0001-50	60
Sul	PR	Marechal Cândido Rondon	RESIDENCIAL SOL NASCENTE	01.004.652/0001-67	100
Sul	PR	Siqueira Campos	CONJUNTO RESIDENCIAL MARIAZINHA	76.307.024/0001-50	100
Sul	PR	Siqueira Campos	CONJUNTO RESIDENCIAL MARIAZINHA - ETAPA II	76.307.024/0001-50	100
Sul		União da Vitória	CONJUNTO RESIDENCIAL HERBERT WOEHL ETAPA I		300
Sul	PR	União da Vitória	CONJUNTO RESIDENCIAL HERBERT WOEHL ETAPA	76.307.024/0001-50	200
Sul	RS	Bagé	ESPANHA I	94.912.326/0001-39	300
Sul	RS	Bagé	ESPANHA II	94.912.326/0001-39	300
	RS	Bagé	CONDOMINIO RESIDENCIAL BG II	90.572.561/0001-58	262
Sul Sul		-			
Sul	RS	Bagé	CONDOMINIO RESIDENCIAL BG I	90.572.561/0001-58	302
Sul	SC	Itajaí Inimila	PACIENCIA CONHINTO RESIDENCIAL CURATAO H	76.307.024/0001-50	318
Sul	SC	Joinville Ga. D. J. G. I.	CONJUNTO RESIDENCIAL CUBATAO II	76.307.024/0001-50	227
Sul	SC	São Bento do Sul	RESIDENCIAL PARQUE SANTA FE	04.927.953/0001-50	244

RESIDENCIAL VALE VERDE

LOTEAMENTO BELA VISTA

RESIDENCIAS JARDINS VERDES DE GRAMADO

RESIDENCIAL PARQUE DAS ACACIAS II ETAPA II

RESIDENCIAL MORADA DA COLINA ETA-